



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR N. 102/2011

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE COMPÕE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

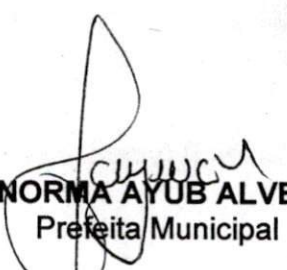
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, os prazos dos contratos temporários originários dos cargos criados pelas **Leis Complementares 010/2005, 026/2006, 064/2009, 070/2009 e 072/2009**, conforme Anexo I, firmados por imperiosa necessidade do serviço público, por mais 12 (doze) meses, ou até a homologação de concurso público, que se encontra na fase inicial de licitação de empresa responsável à sua elaboração, aplicação e conclusão.

§ 1º - Os cargos de que trata o "caput" são de provimento efetivo, devendo a administração pública municipal, conforme estabelece as legislações que os criou, provê-los mediante a realização de concurso público.

§ 2º - Nos casos dos cargos de Médico Plantonista e Enfermeiro Plantonista, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder contratação/prorrogação de contrato até a conclusão e funcionamento do Hospital Menino Jesus; e para o cargo de Odontólogo, obedecer-se-á o prazo de que trata o "caput".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros retroagidos a 1º (primeiro) de maio de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 23 de maio de 2011.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR 010/2005

- Agente Comunitário de Saúde
- Agente de Endemias
- Médico Generalista - PSF
- Enfermeiro - PSF

LEI COMPLEMENTAR 026/2006

- Agente de Apoio Escolar
- Atendente
- Auxiliar Administrativo
- Auxiliar de Biblioteca
- Bombeiro
- Condutor e Operador de Escavadeira (Draga)
- Condutor e Operador de Motoniveladora
- Condutor e Operador de Retroescavadeira
- Condutor e Operador de Pá Mecânica
- Condutor e Operador de Trator Agrícola

LEI COMPLEMENTAR 049/2008

- Monitor do PETI

LEI COMPLEMENTAR 064/2009

- Médico Plantonista 24 Horas
- Enfermeiro Plantonista 24 Horas
- Condutor e Operador de Caminhão Compactador
- Odontólogo Plantonista 24 Horas

LEI COMPLEMENTAR 070/2009

- Psicólogo
- Psicólogo (Formação Específica)

LEI COMPLEMENTAR 072/2009

- Assistente Intermediário em Serviço Social (Cuidador Social)
- Maestro de Banda